



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 527

Rub.: X

CONTRATO Nº 111/2025 - PMC
PROCESSO Nº 45/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A
EMPRESA I. DA SILVA MELO -
AGROPECUARIA.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Ivan Prudêncio da Silva**, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, inscrito sob o CPF nº **003.301.723-95** e a empresa **I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **32.503.879/0001-80**, com sede na Av. Coronel Trajano Brandão, nº 718, bairro Centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **Ithamar da Silva Melo**, inscrito sob o CPF nº **606.327.413-84**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 20/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 45/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.023.184,35 (um milhão vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd. 50% | RS Unid. | RS Total |
|------|---|---------|----------|----------|---------------|
| 1 | 8888 - ABRACADEIRA 250x48MM | UNID | 1.000 | 0,7 | R\$ 700,00 |
| 2 | BOMBA 4R6PB -25 5,5CV | UNID | 3 | 8.193,00 | R\$ 20.482,50 |
| 3 | BOMBA 4R8PB -18 5CV | UNID | 3 | 8.042,00 | R\$ 20.105,00 |
| 4 | BOMBA CENTR. SUB20-20S4E12 2CV 230M MONO | UNID | 3 | 8.460,00 | R\$ 21.150,00 |
| 5 | BOMBA MB-4R3PA-14 2V TRIFA + CONTROLE BOX | UNID | 3 | 3.086,20 | R\$ 7.715,50 |
| 6 | BOMBA MB-4R3PA-14 3V TRIFA + CONTROLE BOX | UNID | 3 | 3.255,00 | R\$ 8.137,50 |
| 7 | BOMBA MBP-4R3IA-21 2V MONO | UNID | 3 | 2.956,28 | R\$ 7.390,70 |
| 8 | BOMBA MBP-4R3PA 1,5CV MONO | UNID | 3 | 1.513,00 | R\$ 3.782,50 |
| 9 | BOMBA MBP-4R3PA 1/2CV MONO | UNID | 3 | 1.028,00 | R\$ 2.570,00 |
| 10 | BOMBA MBP-4R3PA 1CV MONO | UNID | 3 | 1.291,00 | R\$ 3.227,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 528

Rub.: X

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 11 | BOMBA MBP-4R4PA-14 2V MONO | UNID | 3 | 2.670,00 | R\$ 6.675,00 |
| 12 | BOMBA MBP-4R5PA-14 3V MONO | UNID | 3 | 3.085,00 | R\$ 7.712,50 |
| 13 | BOMBA SUB20-20S4E12 T60 380V | UNID | 3 | 3.558,00 | R\$ 8.895,00 |
| 14 | BOMBA SUB20-30S4E16 3CV MONO/TRIFA | UNID | 3 | 3.591,00 | R\$ 8.977,50 |
| 15 | BOMBA SUB20-50S4E26 5 CENTRIF S/MOTOR | UNID | 3 | 3.528,00 | R\$ 8.820,00 |
| 16 | BOMBA MBP-3R3PB-09 1/2CV MON.RECALQUE.1" | UNID | 5 | 1.235,00 | R\$ 6.175,00 |
| 17 | BOMBA MBP-3R3PB-13 3/4CV MON.RECALQUE.1" | UNID | 5 | 1.371,00 | R\$ 6.855,00 |
| 18 | BOMBA MBP-3R3PB-18 1CV MON.RECALQUE.1" | UNID | 5 | 1.681,00 | R\$ 8.405,00 |
| 19 | BOMBA MBP-4R6PB-25 350 5CV38TR CPDT2 TRIFAS. | UNID | 5 | 6.788,63 | R\$ 33.943,15 |
| 20 | BOMBA MBP-4R6PB-25 350/5CV 220VMO DMO4 MONOF | UNID | 5 | 6.730,00 | R\$ 33.650,00 |
| 21 | BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 44MONO CPDMO4. | UNID | 5 | 6.285,00 | R\$ 31.425,00 |
| 22 | BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 22MONO CPDMO4. | UNID | 5 | 6.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 23 | BOMBA MBP-4R6PB-20 350 4CV 38 TRIF. CPDT2. | UNID | 5 | 6.150,00 | R\$ 30.750,00 |
| 24 | BOMBA MBP-3R3PB-25 1.1/2CV MON.RECALQUE.1" | UNID | 5 | 2.071,00 | R\$ 10.355,00 |
| 25 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L | UNID | 10 | 500 | R\$ 5.000,00 |
| 26 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L | UNID | 6 | 925 | R\$ 5.550,00 |
| 27 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L | UNID | 6 | 1.286,00 | R\$ 7.716,00 |
| 28 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L | UNID | 6 | 5.090,00 | R\$ 30.540,00 |
| 29 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L | UNID | 5 | 9.905,00 | R\$ 44.572,50 |
| 30 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L | UNID | 2 | 9.905,00 | R\$ 14.857,50 |
| 31 | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 15.000L | UNID | 3 | 13.208,00 | R\$ 33.020,00 |
| 32 | CABO FLEXIVEL PP 3x6MM | METRO | 500 | 25 | R\$ 12.500,00 |
| 33 | CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM | METRO | 500 | 14,3 | R\$ 7.150,00 |
| 34 | CABO FLEXIVEL PP 2x2,5MM | METRO | 500 | 12 | R\$ 6.000,00 |
| 35 | CABO FLEXIVEL PP 2x4,00MM | METRO | 500 | 15,9 | R\$ 7.950,00 |
| 36 | CABO FLEXIVEL PP 3x10MM | METRO | 100 | 43 | R\$ 4.300,00 |
| 37 | CABO FLEXIVEL PP 3x4,00MM | METRO | 250 | 20,5 | R\$ 5.125,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 529

Rub.: 1

| | | | | | |
|----|--|------|----|--------|---------------|
| 38 | CAPACITOR PART. 189-227UF 250V | UNID | 50 | 60 | R\$ 3.000,00 |
| 39 | CAPACITOR PART. 270-324UF 250V | UNID | 50 | 66,5 | R\$ 3.325,00 |
| 40 | CAPACITOR PART.216-259UF 250V | UNID | 50 | 62 | R\$ 3.100,00 |
| 41 | CAPACITOR PERM. 15UF 400V | UNID | 50 | 53 | R\$ 2.650,00 |
| 42 | CAPACITOR PERM. 20UF 400V | UNID | 50 | 53,25 | R\$ 2.662,50 |
| 43 | CAPACITOR PERM. 25UF 400V | UNID | 50 | 69 | R\$ 3.450,00 |
| 44 | CAPACITOR PERM. 30UF 400V | UNID | 50 | 79 | R\$ 3.950,00 |
| 45 | CAPACITOR PERM. 35UF 400V | UNID | 50 | 75 | R\$ 3.750,00 |
| 46 | CAPACITOR PERM. 40UF 400V | UNID | 50 | 77,4 | R\$ 3.870,00 |
| 47 | CHAVE MAGNETICA MONO 2CV 220V/440V 12-18A | UNID | 10 | 240 | R\$ 2.400,00 |
| 48 | CHAVE MAGNETICA MONO 1.5CV 220V 9-13A | UNID | 10 | 241 | R\$ 2.410,00 |
| 49 | CHAVE MAGNETICA MONO 1CV 220V/440V 5,5-8A | UNID | 10 | 263,1 | R\$ 2.631,00 |
| 50 | CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V 17-25A | UNID | 10 | 276 | R\$ 2.760,00 |
| 51 | CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V/440V 17-25A | UNID | 10 | 287 | R\$ 2.870,00 |
| 52 | CHAVE MAGNETICA MONO 4CV 220V/440V 23-32A | UNID | 15 | 346 | R\$ 5.190,00 |
| 53 | CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 12-18A | UNID | 15 | 356 | R\$ 5.340,00 |
| 54 | CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 23-32A | UNID | 15 | 370,5 | R\$ 5.557,50 |
| 55 | CHAVE MAGNETICA TRIFA 5CV 380V 7-10A | UNID | 15 | 354 | R\$ 5.310,00 |
| 56 | CONTATO AUX. 40/50/63 AMP | UNID | 50 | 164 | R\$ 8.200,00 |
| 57 | CONTATOR WEG CWB12-10-30D33 380V 50/60HZ | UNID | 25 | 165 | R\$ 4.125,00 |
| 58 | CONTATOR WEG CWB25-11-20D23 220V 50/60HZ | UNID | 50 | 186,25 | R\$ 9.312,50 |
| 59 | CONTATOR WEG CWB25-11-30D36 440V 50/60HZ | UNID | 50 | 203 | R\$ 10.150,00 |
| 60 | CONTATOR POTÊNCIA XCJX1F -32-22 220V (3TF44) | UNID | 50 | 270 | R\$ 13.500,00 |
| 61 | CONTATOR POTÊNCIA XCJX1F -38-22 220V (3TF45) | UNID | 50 | 272,25 | R\$ 13.612,50 |
| 62 | CURVA GALV. 1.1/2" | UNID | 60 | 60 | R\$ 3.600,00 |
| 63 | CURVA GALV. 1.1/4" MACHO | UNID | 60 | 57 | R\$ 3.420,00 |
| 64 | CURVA GALVANIZADA 90 1" | UNID | 60 | 53,25 | R\$ 3.195,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 530

Rub.: X

| | | | | | |
|----|--|------|----|----------|---------------|
| 65 | CURVA GALVANIZADA 90 2" | UNID | 60 | 77 | R\$ 4.620,00 |
| 66 | DISJUNTOR 1POLO 40A | UNID | 60 | 22,25 | R\$ 1.335,00 |
| 67 | DISJUNTOR 10A BRANCO | UNID | 60 | 15,5 | R\$ 930,00 |
| 68 | DISJUNTOR 20A BRANCO | UNID | 60 | 15,5 | R\$ 930,00 |
| 69 | DISJUNTOR 230V 1POLO C10A | UNID | 60 | 18,5 | R\$ 1.110,00 |
| 70 | DISJUNTOR 230V 1POLO C16A | UNID | 60 | 15 | R\$ 900,00 |
| 71 | DISJUNTOR 230V 1POLO C32A | UNID | 60 | 15 | R\$ 900,00 |
| 72 | DISJUNTOR 400V 2POLO C20A | UNID | 30 | 35,6 | R\$ 1.068,00 |
| 73 | DISJUNTOR 400V 2POLO C25A | UNID | 30 | 35,1 | R\$ 1.053,00 |
| 74 | DISJUNTOR 400V 2POLO C32A | UNID | 30 | 37 | R\$ 1.110,00 |
| 75 | DISJUNTOR 400V 2POLO C40A | UNID | 30 | 41 | R\$ 1.230,00 |
| 76 | DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C32 230/400V | UNID | 30 | 47,3 | R\$ 1.419,00 |
| 77 | DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C40 230/400V | UNID | 30 | 52,7 | R\$ 1.581,00 |
| 78 | DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C50230/400V | UNID | 30 | 43,6 | R\$ 1.308,00 |
| 79 | DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C32A | UNID | 30 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| 80 | DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C40A | UNID | 30 | 55 | R\$ 1.650,00 |
| 81 | DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C50A | UNID | 30 | 50,2 | R\$ 1.506,00 |
| 82 | DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C63A | UNID | 30 | 56 | R\$ 1.680,00 |
| 83 | DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C100 230/400V | UNID | 30 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| 84 | DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C80 230/400V | UNID | 30 | 50 | R\$ 1.500,00 |
| 85 | DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K1 C25 230/400V | UNID | 30 | 62 | R\$ 1.860,00 |
| 86 | DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K3 C32 230/400V | UNID | 10 | 53 | R\$ 530,00 |
| 87 | LUVA GALVANIZADA 1.1/2" | UNID | 10 | 43,4 | R\$ 434,00 |
| 88 | LUVA GALVANIZADA 1.1/4" | UNID | 10 | 40 | R\$ 400,00 |
| 89 | LUVA GALVANIZADA 2" | UNID | 10 | 55,6 | R\$ 556,00 |
| 90 | MOTOR SUBMERSO 2CV MONO | UNID | 5 | 1.965,00 | R\$ 9.825,00 |
| 91 | MOTOR SUBMERSO 3CV MONO | UNID | 5 | 2.608,00 | R\$ 13.040,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 531

Rub.: X

| | | | | | |
|-----|---|------|-----|----------|---------------|
| 92 | MOTOR MS4-30 3CV MONO P/BOMBA SUBMERSA | UNID | 5 | 4.547,00 | R\$ 22.735,00 |
| 93 | MOTOR MS4-30 3CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM | UNID | 5 | 3.553,00 | R\$ 17.765,00 |
| 94 | MOTOR MS4-50 5CV MONOFASICO | UNID | 5 | 5.410,00 | R\$ 27.050,00 |
| 95 | MOTOR MS4-50 5CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM | UNID | 5 | 5.342,00 | R\$ 26.710,00 |
| 96 | NIPLE DUPLO 1" | UNID | 100 | 29,8 | R\$ 2.980,00 |
| 97 | NIPLE DUPLO 1/2" | UNID | 100 | 20,6 | R\$ 2.060,00 |
| 98 | NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/2" | UNID | 100 | 35,55 | R\$ 3.555,00 |
| 99 | NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/4" | UNID | 100 | 39 | R\$ 3.900,00 |
| 100 | QUADRO PART.DIREITA. MONO 2CV 220V | UNID | 10 | 1.337,00 | R\$ 13.370,00 |
| 101 | QUADRO PART.DIREITA. MONO 3CV 220V | UNID | 10 | 1.297,00 | R\$ 12.970,00 |
| 102 | QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 2CV | UNID | 10 | 1.222,00 | R\$ 12.220,00 |
| 103 | QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 3CV | UNID | 10 | 1.185,00 | R\$ 11.850,00 |
| 104 | QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 5CV | UNID | 10 | 1.320,00 | R\$ 13.200,00 |
| 105 | RELÉ FALTA FASE LK-GF380V C/NEUTRA | UNID | 50 | 130 | R\$ 6.500,00 |
| 106 | RELÉ FALTA FASE LK-GF380V SEM NEUTRA | UNID | 50 | 150 | R\$ 7.500,00 |
| 107 | RELÉ FOTOCELULA | UNID | 50 | 55 | R\$ 2.750,00 |
| 108 | RELÉ FOTOELETRICO | UNID | 50 | 56,5 | R\$ 2.825,00 |
| 109 | RELÉ JRS2-040/Z 34UA 55 10-16A | UNID | 50 | 172,5 | R\$ 8.625,00 |
| 110 | RELÉ JRS2-40/Z 34UA 55 12,5-20A | UNID | 50 | 164 | R\$ 8.200,00 |
| 111 | RELÉ JRS2-40/Z 34UA 55 32-40A | UNID | 50 | 178 | R\$ 8.900,00 |
| 112 | RELÉ JRS2-J25/Z 34UA 52 6,3-10A | UNID | 50 | 186 | R\$ 9.300,00 |
| 113 | RELÉ JRS2-M25/Z 34UA 52 16-25A | UNID | 50 | 178 | R\$ 8.900,00 |
| 114 | RELÉ TEMPO 0-18SEG 220V | UNID | 50 | 166 | R\$ 8.300,00 |
| 115 | RELÉ TEMPO 0-30SEG 220V | UNID | 50 | 175 | R\$ 8.750,00 |
| 116 | TUBO FILTRO NERVURADO STD 100X4M 0,75 | UNID | 50 | 372 | R\$ 18.600,00 |
| 117 | TUBO FILTRO NERVURADO STD 150X4M 0,75 | UNID | 50 | 268,1 | R\$ 13.405,00 |
| 118 | TUBO REVESTIMENTO 4Mx4" 100MM | UNID | 50 | 240,5 | R\$ 12.025,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 45/2025

Fls.: 532

Rub.: 4

| | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|------|----|-------|------------------|
| 119 | TUBO REVESTIMENTO 4Mx6" 150MM | UNID | 50 | 336 | R\$ 16.800,00 |
| 120 | TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1" AZUL 4 MT | UNID | 50 | 50 | R\$ 2.500,00 |
| 121 | TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/2' AZUL 4 MT | UNID | 50 | 78 | R\$ 3.900,00 |
| 122 | TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/4' AZUL 4 MT | UNID | 50 | 69,5 | R\$ 3.475,00 |
| 123 | TUBO ROSCAVEL EDUTOR 2' AZUL 4 MT | UNID | 5 | 113,6 | R\$ 568,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 1.023.184,35 |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0052,2106.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
I.NFRAE8TRUTURA
3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.



CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 24 de Junho de 2025.

ITHAMAR DA SILVA
MELO:6063274138
4

Assinado de forma digital
por ITHAMAR DA SILVA
MELO:60632741384
Dados: 2025.06.24 17:03:03
-03'00'

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA
CNPJ: 32.503.879/0001-80
Ithamar da Silva Melo
CPF: 606.327.413-84
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Louís Henrique

CPF: 082 465 193 60

Nome: Renata S. L. Souza

CPF: 047 551 153 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | |
|---------|-----------|
| FOLHAS: | 537 |
| PROC: | 45 2025 |
| Ass: | 06 |

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 020/2025. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 32.503.879/0001-80. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.023.184,35 (um milhão vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/06/2025 a 24/06/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudêncio da Silva representante da CONTRATANTE e Ithamar da Silva Melo, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/06/2025.

Colinas - MA, 24 de Junho de 2025.

Ipsilva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

VIGÊNCIA: 24/06/2025 à 24/06/2026

DOTAÇÃO:

| Funcional programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Ficha |
|--|---------------------|---------------------------|----------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 4.02.08.10.302.0037.2126 | | | |
| - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.3.90.39 | 1.621.00.0.1.621.-004 | 001 443 |
| 4.02.08.10.302.0002.2111 | | | |
| - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHOS DE SAÚDE | 3.3.90.39 | 1.500.00.0.1.500.1002-004 | 001 1136 |

ÓRGÃO: ?02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: ?08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: ?10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: ?302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ?

PROGRAMA: 0037 - MANUT. A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

AÇÃO: ?2126 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: ?02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: ?08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: ?10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: ?302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL ?

PROGRAMA: 0002 - QUALIDADE NA GESTÃO

AÇÃO: 2111 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHOS DE

SAÚDE

Carolina - MA, 24 de junho de 2025.

Giliard Silva Oliveira

Secretário municipal de Saúde

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 14d0b0cc8afbe80d86d2dc0e7cf975f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 016/2025-CPL. PROCESSO ADM. Nº 044/2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica SRP Nº 016/2025, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA OBRAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DE 5 SALAS NO BAIRRO RESERVA VERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA - FNDE, ORIUNDO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 965545/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1097176-49 - PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE", anteriormente marcada para o dia 04 de julho de 2025, às 09:00hs, fica marcada para o dia 11 de julho de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 24 de junho de 2025. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - Presidente da CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 47a574a691142b63c89327eb1f545e65

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2025. DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 32.503.879/0001-80. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.023.184,35 (um milhão vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2025 a 24/06/2026. DAS ASSINATURAS: Ivan Prudêncio da Silva representante da CONTRATANTE e Ithamar da Silva Melo, representante da CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2025.

Colinas - MA, 24 de junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: f2c83bee7313b3e7105ad5b17fb0f7fe



PORTARIA Nº 540/2025 - GAB

PORTARIA Nº 540/2025 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com fulcro no art. 33, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c o art. 37, caput da Lei Municipal nº 441/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colinas - MA, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, matrícula 2532-1, cargo Agente de Portaria e Vigilância - Zona Urbana, do Quadro de Cargos Efetivos da Administração Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Unidade Integrada Zulia Vila, zona urbana deste Município, com base no Processo Nº 4002.0306-0158/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas (MA), Em 24 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7a5602a2be66c10d20201553a5078e67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 163/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0425.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: A. W. DA SILVA SOBRINHO, CNPJ nº 10.448.784/0001-79; VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.547,45 (treze mil, quinhentos e quarenta

